



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº PE/06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº CAO/92/2026

O SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro, com sede à Rua Domingos Omizollo, nº 447, Bairro São Luiz, município de Capinzal-SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.782.079/0001-14, torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com critério de julgamento (do tipo) **MENOR PREÇO**, visando a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale alimentação na forma de cartão eletrônico dotado de tecnologia de chip com senha pessoal, preferencialmente com funcionalidade de aproximação (contactless), conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), nas condições estabelecidas no presente Edital, que rege este pregão, bem como da Lei Federal n. 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 142, de 24 de outubro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 06/10/2026 07:55 horas

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 06/10/2026 – 08:00 horas

TIPO: Menor Preço (Menor Taxa de Administração).

LOCAL: Plataforma Eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Até as 23:59 horas do dia 01/10/2026.

Formalização de consultas:

Local: Sede administrativa do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE;
Endereço: Rua Domingos Omizollo, 447, bairro São Luiz, CEP: 89.665-000, na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina;
E-mail: licitacoes@simaecao.sc.gov.br
Telefone: (49) 3555-1107

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale alimentação, cartão eletrônico dotado de tecnologia de chip com senha pessoal, preferencialmente com funcionalidade de aproximação (contactless), com a finalidade de ser utilizado pelos servidores do SIMAE para a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados de Capinzal e Ouro/SC, de acordo com



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

os valores e quantitativos, e demais condições definidos no Termo de Referência (ANEXO I).

1.2. Ressalta-se que o SIMAE adota o regime estatutário para contratação de seus servidores e não possui cadastro no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o(a) Pregoeiro(a) e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

2.2. A realização do procedimento estará a cargo do(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e da Administradora da plataforma do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

2.3. O fornecedor interessado deverá fazer o seu cadastramento junto ao sistema eletrônico adotado para realização deste Pregão, no Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, por intermédio do qual qualquer pessoa, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

2.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente, ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.5. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance e, caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do objeto negociado.

2.6. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

2.7. É de responsabilidade do licitante o conhecimento das etapas e andamento do sistema do portal de Compras Públicas, em todas as etapas do Pregão, e qualquer dúvida referente a isso, deverá entrar em contato com o referido sistema para esclarecimentos.

2.8. O licitante deverá acompanhar as etapas do Pregão e os comandos dados pelo(a) Pregoeiro(a), exclusivamente por meio eletrônico, uma vez que, na fase de



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

negociação, o chat ficará aberto para possíveis esclarecimentos para os licitantes. Preferencialmente **não entrar em contato via telefone e/ou e-mail** com o(a) Pregoeiro(a), a fim de manter o princípio da Publicidade/Transparência.

3. DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

3.1. **Até as 23:59 horas do dia 01/10/2026**, ou seja, o 3º (terceiro) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital, conforme disposto no art. 164, da lei 14.133/21.

3.2. As impugnações e/ou esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas, no prazo estabelecido no item anterior, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.3. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado por equipe técnica no que tange a avaliações dos materiais, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do(a) Pregoeiro(a).

3.4. A ausência de resposta da Administração à impugnação apresentada não impedirá a licitante de participar da abertura desta licitação, sendo esta respondida, posteriormente, na hipótese da impugnação não prejudicar as propostas.

3.5. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação, juntamente com o(a) Pregoeiro(a).

3.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se os prazos, no caso de alteração do teor das propostas.

3.7. A perfeita compreensão do edital ocorrerá, somente, por intermédio da leitura atenta de seu conteúdo, de forma integral, pois os dispositivos nela contido se complementam a fim de definirem as regras do certame. Portanto, recomenda-se aos interessados em participar da presente licitação, antes de solicitar qualquer pedido de esclarecimento, efetuar uma leitura completa do edital e procurar esclarecer suas dúvidas em um único documento, evitando transtornos ao certame.

3.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

3.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, que sejam especializadas e



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

aptas a execução do objeto desta licitação, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, devendo ainda estarem previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

4.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do Portal de Compras Públicas, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

4.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

4.4. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.

4.5. Não será admitida a participação de:

- a) Pessoas físicas;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- d) As empresas em recuperação judicial, para a devida participação, deverão apresentar Certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão 1201/2020 – Plenário – Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos, ou que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- f) Demais situações de impedimento previstas na legislação pertinente;

4.6. Na hipótese de ser constatada pelo(a) Pregoeiro(a) a participação de licitante cuja situação se enquadre em qualquer das hipóteses de “impedimento de participação”, ainda que superveniente, a concorrente será excluída do certame, ficando esta e seus representantes sujeitos às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.7. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4.8. O procedimento licitatório é um procedimento previsto em lei. A sessão de abertura da licitação é um ato público e oficial, onde os participantes devem respeitar e cumprir as cláusulas previstas nesse edital. O não cumprimento de qualquer um destes requisitos acarretará na desclassificação ou inabilitação da participante ou no não credenciamento do representante.

4.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem participar deste



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

4.9.1 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, quando registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deverá estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação;

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DO EDITAL

5.1. O presente Edital é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 142, de 24 de outubro de 2023, e se submete ao disposto da Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/2014, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO (Menor Taxa de Administração)**, observada as condições de fornecimento, as especificações e parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital, em especial no Termo de Referência (ANEXO I).

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

7.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

7.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, através de chave de acesso e senha, em campo específico dentro da plataforma eletrônica.

8.2. O cadastro da proposta, observada a data e horário estabelecido neste edital é condição indispensável para a participação dos licitantes neste certame.

8.2.1. Toda e qualquer dúvida ou dificuldade eventualmente encontrada quanto ao cadastro da proposta ou lances, bem como, em relação a operacionalização do sistema durante as diversas fases do certame, deverão ser sanadas diretamente com o suporte técnico do Portal de Compras Públicas.

8.3. Até a data e horário estabelecido no edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.4. Aos licitantes vencedores será exigido o envio de proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do sistema.

8.4.1. A proposta readequada a ser enviada nesse momento é aquela gerada pelo próprio sistema da plataforma eletrônica.

8.5. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida, na fase de habilitação, a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.**

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. O encaminhamento das propostas e dos documentos de habilitação exigidos no Edital para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do objeto previstas no Edital.

8.9. Não haverá outra oportunidade para o envio dos documentos de habilitação,



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, caso solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).

8.10. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF e assinados pelo representante legal da empresa.

8.11. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.12. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento de formulário específico dentro da plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), sem dados que identifiquem a empresa na hora dos lances.

9.2. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Percentual da Taxa de Administração;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

9.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

9.5. Nas taxas propostas deverão estar inclusos todos os custos operacionais, despesas diretas e indiretas, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

9.6. As taxas ofertadas, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.7. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.8. A taxa de administração deverá ser cotada em percentual, **com duas casas decimais à direita da vírgula**, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

9.9. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

9.10. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem taxa de administração acima da máximo estabelecida ao final da fase de lances.

9.11. O preenchimento incorreto, dos dados necessários à análise da proposta, implicará na sua desclassificação.

9.12. Na hipótese de o sistema eletrônico não admitir o preenchimento da proposta contendo a totalidade dos caracteres do item, conforme descritos no Termo de Referência (ANEXO I), considerar-se-á as descrições conforme contidas no referido TR, subentendendo-se que as demais informações não descritas estão de acordo com o descrito para cada item.

9.13. Somente as licitantes cujas propostas foram classificadas participarão da fase de lances.

9.14. Será desclassificada a licitante que apresentar propostas:

- a) omissas, incompletas ou que não informem as características básicas dos serviços cotados, impedindo sua identificação com o item licitado;
- b) que conflitem com a legislação em vigor ou com os termos deste Edital.
- c) deixarem de atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, salvo evidentes erros ou omissões formais, cuja falta possa ser sanada sem prejuízos ao SIMAE, ou a lisura do processo licitatório.
- d) com taxas inexecutáveis ou permanecerem acima do valor máximo estabelecido para a contratação, mesmo após a fase de lances.
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) fora do prazo de validade, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão. Na falta da validade da proposta, subentende-se 60 (sessenta) dias.
- g) que apresentarem alternativas de ofertas ou quaisquer outras condições não previstas neste Edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou apresentem especificações claramente diversas ou contrárias as exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.2 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (Lei 14.133/21, artigo 59, §1º)

10.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma vir a ser desclassificada na fase de aceitação e/ou envio da proposta readequada, fundamentada e registrada no sistema.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e da taxa de administração consignada no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado pela Taxa de Administração.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de taxa inferior a última por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de taxa mais baixa e os das ofertas com taxas até dez por cento superior àquela, para que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem das taxas.

10.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesma taxa de administração, prevalecendo aquele que for recebida e registrada primeiro no sistema.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, da menor taxa de administração registrada, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com a taxa estabelecida na sua proposta.

10.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11. DA NEGOCIAÇÃO, JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a etapa de lances, havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

11.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima da taxa de administração máxima definida para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3.2. Será desclassificada a proposta que após negociação:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar taxa de administração acima da máxima definida para a contratação;

d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanáveis.

11.3.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

11.3.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12. DA PROPOSTA READEQUADA

12.1. Conforme previsto no item 8.4 deste edital, o licitante vencedor será convocado pelo(a) Pregoeiro(a) para o envio de proposta readequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, exclusivamente através do sistema eletrônico, em campo próprio.

12.1.1. O prazo para envio da proposta readequada será de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado através do chat, antes de findo o prazo.

12.1.2. A fim de dar maior celeridade ao processo licitatório, fica facultado ao pregoeiro(a) interromper o prazo previsto no item 12.1.1 tão logo o licitante vencedor cumpra com sua obrigação, dando, assim, sequência as demais etapas do certame.

12.2. O envio da Proposta Readequada é parte fundamental do processo, e caso não seja enviado, é passível de desclassificação.

12.2.1 A proposta readequada à taxa vencedora deverá ser cadastrada em campo próprio do sistema, ficando dispensado o envio em formato de arquivo.

12.3. A Proposta Comercial readequada, preenchida diretamente no sistema, conterá



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

os seguintes elementos:

- a)** Descrição do serviço a ser fornecido;
- b)** Taxa de Administração Final, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, expressos em percentual, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- c)** Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual e endereço completo.

12.4. No envio da proposta readequada serão analisados tão somente os elementos descritos no item 12.3 de forma sucinta e direta, não sendo realizada análise específica do atendimento das condições de fornecimento previstas no Termo de Referência, tendo em vista a incapacidade do (a) pregoeiro (a) para o julgamento técnico do objeto e o prazo limitado para essa etapa específica do certame.

12.5. Todas as exigências, documentos e requisitos de fornecimento do objeto serão impostos à contratada, conforme evidenciado no Termo de Referência do presente Edital.

12.6. A conferência das especificações técnicas será realizada na entrega do objeto, incumbindo a contratada cumprir com todas as exigências deste instrumento, em especial, ao Termo de Referência (Anexo I).

12.6.1 No recebimento do objeto, serão analisados e verificados todos os parâmetros definidos no Termo de Referência, com emissão de Relatório de Fiscalização para aceitação ou recusa do objeto.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

13.1.1. Poderá ser realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

13.1.2. O não cumprimento das condições de participação, acarretará a desclassificação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

da sessão pública.

13.3. O(a) Pregoeiro(a) obedecerá, tendo em vista o enquadramento dos licitantes no tratamento favorecido às ME/EPPs, o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

13.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo(a) pregoeiro(a).

13.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.6. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em caso de diligência:

13.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data limite estabelecida neste edital de recebimento das propostas.

13.8. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.10. Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado Vencedor.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação no certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como quaisquer documentos conforme abaixo solicitados:

I) Da Regularidade Jurídica:

a) Cópia do Contrato Social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subseqüentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

b) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação, expedida pela Junta Comercial do Estado, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e alterações posteriores, para os casos em que a licitante queira usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei;

c) **Comprovante de Registro válido e vigente no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT**, do antigo Ministério do Trabalho (atual Ministério da Economia do Governo Federal), como empresa prestadora de serviços de alimentação coletiva, para administração e/ou fornecimento de vales que permitam a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais.

II) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

III) Da Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, devendo ser observado que as empresas sediadas em Santa Catarina deverão apresentar certidão de falência unificada englobando os sistemas SAJ e EPROC (ver link <https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>), de acordo com a Resolução Conjunta GP/CGJ nº 06/2023, de 17/03/2023.

IV) Da Habilitação Técnica:

a) **Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, que comprovem que a licitante executou ou está executando a prestação dos serviços da mesma natureza ou similares ao



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

objeto desta licitação com pontualidade e dentro das especificações do usuário;

VI) Dados Gerais da Empresa e Representante Legal (Anexo II):

a) Apresentar dados da Empresa e Representante legal para a assinatura do Contrato: Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e os dados Bancários: Banco, Agência, Conta e Nome, atualizados, bem como os dados do Representante Legal, nome, CPF, RG, função, telefone e e-mail.

VI) Declaração Única (Anexo III):

A proponente vencedora deverá declarar, em documento único (conforme modelo Anexo III):

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública do SIMAE (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

14.2. Conforme previsto no item 8.5 deste edital, o licitante vencedor será convocado pelo(a) Pregoeiro(a) para apresentação dos documentos de habilitação exclusivamente através do sistema eletrônico.

14.2.1. O prazo para envio dos documentos de habilitação será de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado através do chat, antes de findo o prazo.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

14.2.2. A fim de dar maior celeridade ao processo licitatório, fica facultado ao pregoeiro(a) interromper o prazo previsto no item 14.2.1 tão logo o licitante vencedor cumpra com sua obrigação, dando, assim, sequência as demais etapas do certame.

14.3. O vencedor do certame que não apresentar a documentação exigida, será desclassificado, submetendo-se às penalidades previstas na legislação que rege o procedimento e, conseqüentemente, será convocada a empresa seguinte, de acordo com a ordem de classificação.

14.4. A certidão que não constar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão.

14.5. Fica facultado ao pregoeiro(a) consultar o site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou outro que julgar necessário, a fim de averiguar a situação do Fornecedor.

14.6. Nos documentos de habilitação exigidos neste edital deverão constar o nome/razão social, o número do CNPJ e o respectivo endereço da empresa da licitante.

14.7. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão encaminhar toda a documentação de habilitação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, conforme os termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

14.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes para a execução do objeto, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Após o encerramento do julgamento das propostas e da fase de habilitação, o(a) pregoeiro(a) anunciará a abertura do prazo para manifestação da intenção de interposição de Recurso em campo próprio do sistema (nos termos da Instrução Normativa nº 73/2022).

15.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de interposição de Recurso será de 10 (dez) minutos.

15.2. Havendo manifesta intenção de interposição de Recurso, a mesma será analisada e julgada pelo (a) Pregoeiro(a) quanto a sua aceitação ou não somente ao final da sessão, oportunidade em que sendo aceita a intenção de interposição de Recurso, o(a) Pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema, informará aos



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

recorrentes que poderão apresentar as Razões do Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública e, aos demais licitantes, que poderão apresentar Contrarrazões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3. Os Recursos e as Contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada exclusivamente por meio eletrônico, observados os prazos estabelecidos no subitem 15.2.

15.4. A falta de manifestação de intenção de interposição de Recurso importará a decadência do direito de recurso e ao Pregoeiro(a) caberá a finalização da sessão e o encaminhamento do processo à autoridade competente, propondo a adjudicação do objeto do certame ao vencedor e a homologação do procedimento licitatório.

15.5. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.6. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.8. Caberá ainda, pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

15.9. Encerrada a fase de recurso e, inexistindo a interposição deste, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, se houverem, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, ou instrumento equivalente, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação.

17.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor Competente.

17.1.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

aplicação das penalidades previstas neste Edital e/ou na Lei nº 14.133/21.

17.2. O Contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o SIMAE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Constituem motivos para a rescisão do Contrato as situações referidas no Art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, enseja a sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos casos dos incisos I, II e III do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021:

a) por ato unilateral da Contratante;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência do SIMAE;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

18.2. Quando der causa a extinção do contrato ou instrumento equivalente por inexecução total ou parcial, ou por imperícia técnica, a Contratada inadimplente, além de responder pelos danos decorrentes dos serviços/fornecimento, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste instrumento, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do valor atualizado do saldo dos serviços a serem executados e/ou bens a serem fornecidos;

b) suspensão do direito de licitar e contratar com o SIMAE, por até 3 (três) anos;

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. O SIMAE fiscalizará a execução do objeto, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

19.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

19.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da responsabilidade de prestar os serviços e/ou fornecer os materiais com toda cautela e boa técnica.

19.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento da execução do objeto contratado, em especial quanto à quantidade e qualidade, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente edital.

19.5. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento contratual, a fiscalização tomará as providências legais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente instrumento e na lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento das taxas de administração, serão efetivados de acordo com os percentuais constantes na proposta e/ou lances apresentados pela empresa julgada vencedora neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

20.2. O pagamento da taxa de administração ou de eventual desconto concedido, bem como do valor correspondente aos créditos disponibilizados nos cartões eletrônicos dos servidores serão realizados mensalmente pelo SIMAE em até 10 (dez) dias após a apresentação de Nota Fiscal e somente após disponibilização pela Contratada dos créditos referentes aos Vales Alimentação requeridos pela Autarquia.

20.3. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento à Contratada dos valores correspondentes aos Vales Alimentação, antecipadamente à disponibilização por parte da empresa Contratada, dos créditos referentes aos Vales Alimentação, nos cartões eletrônicos dos servidores respectivamente, conforme instrução do Setor de Recursos Humanos do SIMAE.

20.4. A empresa vencedora deverá enviar, para pagamento, juntamente com a Nota(s) Fiscal(is), boleto bancário com vencimento não inferior a 10 (dez) dias contados do recebimento pela Autarquia, ou para os casos de pagamento via depósito, indicar na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

20.5. A empresa vencedora deverá permitir a possibilidade de emissão de notas fiscais separadas por setor, com emissão de boletos distintos para cada setor.

20.6. O SIMAE, exigirá da proponente vencedora, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito exigidas na fase de habilitação, durante a vigência do contrato.

20.7. Fica expressamente estabelecido que as taxas constantes na proposta da Contratada e/ou nos lances apresentados, incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a administração e fornecimento dos vales alimentação, objeto do presente edital, constituindo-se na única remuneração devida. Sendo que quaisquer tributos, custos e despesas diretas e indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

20.8. A taxa estipulada será fixa, não havendo reajuste de qualquer espécie.

20.9. Ocorrendo atraso no pagamento por parte do SIMAE, os valores correspondentes à fatura em atraso poderão ser reajustados pelo índice INPC/IBGE do período compreendido entre vencimento da fatura e o efetivo pagamento.

20.10. O SIMAE, ao efetuar pagamento, procederá, quando cabível, a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 083, de 18 de julho de 2023, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

20.10.1. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

Municipal n. 083/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

20.10.2. Na forma do art. 2º do Decreto Municipal n. 083/2023, nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de agosto de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

21. DAS SANÇÕES

21.1. Do impedimento de licitar e contratar:

21.1.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.2. Das multas:

21.2.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

21.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

21.2.3. O atraso injustificado na execução do contrato/ata de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o cancelamento do Contrato.

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único. A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no subitem a) do item 21.2.3., considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

21.2.4. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

21.2.5. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.3. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

21.3.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.3.2. A sanção estabelecida será submetida à análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º da Lei nº 14.133/2021.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. A despesa resultante desta Licitação correrá a conta de dotações orçamentárias do orçamento do exercício de 2026 e seguintes, consignadas nas seguintes classificações:

Funções: 04 e 17;
Sub - Funções: 122 e 512;
Programa: 0165;
Projeto Atividade: 2.145
Modalidade de Aplicação: 3.3.90
Fonte de Recursos: Próprios



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

23.4. É facultado ao Pregoeiro(a) ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, da mesma forma, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

23.9. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

23.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

23.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do SIMAE, no endereço eletrônico www.simaecao.sc.gov.br.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

23.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Capinzal.

23.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do(a) Pregoeiro(a).

23.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Dados Gerais da Empresa e Representante Legal;

ANEXO III – Modelo de Declaração Única;

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Capinzal/SC, 21 de setembro de 2026.

JOSEANI
SCHMIDKE
GARCIA:0579
4984929

Assinado de forma
digital por JOSEANI
SCHMIDKE
GARCIA:05794984929
Dados: 2026.09.21
08:42:02 -03'00'

Joseani Schmidke Garcia
Pregoeira



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Normas aplicáveis:

✓ Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

✓ Decreto Municipal nº 142/2023.

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Definição do objeto:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale-alimentação, na forma de cartão eletrônico dotado de tecnologia de chip com senha pessoal, preferencialmente com funcionalidade de aproximação (contactless), com a finalidade de ser utilizado pelos servidores do SIMAE para a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados de Capinzal e Ouro/SC, em atendimento a Lei Complementar nº 282, de 14 de dezembro de 2023, da Prefeitura Municipal de Capinzal/SC, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo.

1.2. Detalhamento do Objeto:

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde.	Taxa máxima Administração
1	Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale-alimentação, na forma de cartão eletrônico dotado de tecnologia de chip com senha pessoal, preferencialmente com funcionalidade de aproximação (contactless), com a finalidade de ser utilizado pelos servidores do SIMAE para a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados de Capinzal e Ouro/SC.	Taxa	01	0,00 % (zero)

1.2.1. A taxa de administração a ser contratada deverá ser igual ou inferior a **0% (zero por cento)**, já contemplando o valor inerente à emissão dos cartões e uma segunda via de cartão, quando necessário, assim como o custo de frete, em conformidade com pesquisa de mercado realizada.

1.2.2. Estabelecimentos comerciais credenciados: O cartão deverá proporcionar seu uso em, no mínimo, **15 (quinze) estabelecimentos no ramo de supermercados, minimercados e alimentos nos municípios de Capinzal e Ouro**. A relação de estabelecimentos credenciados deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da convocação, sendo condição para a



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

assinatura do contrato.

1.2.2.1. Considerando a relação de estabelecimentos atualmente credenciados, e visando a manutenção sem prejuízo das opções de compras oferecidas aos servidores do SIMAE, deverá a licitante vencedora apresentar dentre as empresas abaixo relacionadas **no mínimo 5 (cinco) delas como credenciadas, observando que no mínimo sejam credenciadas 2 (duas) em Capinzal e 2 (duas) em Ouro/SC.**

Empresas localizadas no município de Capinzal:

- a) Master ATS Supermercados Ltda (Econômico Atacadão – Capinzal);
- b) Dorini & Cia Ltda;
- c) Proner Supermercados Ltda;
- d) Passarela Center Ltda - Via Atacadista.

Empresas localizadas no município de Ouro:

- a) Lica Supermercado Ltda;
- b) Mercado Macarrão Ltda;
- c) Supermercado R A Masson Ltda;
- d) Mercado Savaris Ltda.

1.2.2.2. Caso ocorra alguma alteração da rede conveniada, a contratada deverá providenciar o credenciamento de outros estabelecimentos, de forma a garantir o padrão de qualidade e atendimento, em número suficiente de estabelecimentos, durante todo o contrato, inclusive quando solicitado pelo SIMAE se constatadas irregularidades no estabelecimento conveniado.

1.2.3. Fornecimento dos cartões: O fornecimento inicial do cartão, bem como o fornecimento eventual, em caso de desgaste natural, deverá ocorrer sem ônus para o SIMAE ou para os usuários do cartão.

1.2.3.1. As quantidades de cartões de vale-alimentação solicitadas podem variar dependendo do número de servidores públicos beneficiários do vale-alimentação, considerando as possíveis alterações no quadro de pessoal (posse, exoneração, falecimento, aposentadoria, etc.), ressaltando-se que o fornecimento inicial do cartão aos servidores deverá ser feito sem custos adicionais.

1.2.3.2. Os cartões eletrônicos de vale-alimentação deverão ser entregues no escritório do SIMAE (local a ser indicado na Solicitação de Fornecimento), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da solicitação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa devidamente fundamentada e aceite do SIMAE.

1.2.3.3. Os cartões eletrônicos deverão ser entregues bloqueados, cabendo aos servidores providenciarem o desbloqueio no aplicativo e/ou



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

sistema. A validade dos cartões não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão.

1.2.4. Créditos: Os créditos terão frequência mensal. O prazo para realização da recarga dos cartões com os créditos do vale-alimentação será de até 1 (um) dia útil, a contar da data de recebimento da solicitação enviada pelo setor de Recursos Humanos do SIMAE, via sistema eletrônico, e-mail ou outro apropriado. A comunicação será realizada por meio de arquivos enviados a empresa contratada e/ou gerados através de software/aplicativo.

1.2.4.1. Os valores de crédito do vale-alimentação poderão sofrer variações tendo em vista o reajuste anualmente previsto, e/ou possíveis atualizações legislativas sobre a matéria.

1.2.4.2. Os créditos de vale-alimentação efetuados no cartão permanecerão acumulados e disponíveis aos usuários, independentemente da frequência de uso do cartão, não podendo haver bloqueio de conta ou qualquer outra restrição pela inatividade.

1.3. Quantidade Estimada e Valores dos créditos:

Segue demonstrativo da quantidade estimada do referido benefício:

- a) Quantidade estimada de usuários/cartões: 53
- b) Valor mensal unitário estimado (R\$): 700,32
- c) Valor mensal total estimado (R\$): 37.116,96
- d) Estimado 12 (doze) meses (R\$): 445.403,52

1.3.1. O quantitativo estimado é de aproximadamente 53 (cinquenta e três) funcionários/servidores, sendo o valor mensal de R\$ 700,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos) para a carga horária de 40h semanais.

1.3.2. A quantidade de funcionários e a média de valores, foram calculadas tendo por base os dados do exercício de 2026.

1.4. Os serviços constantes no objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado, e estão previstos no Plano Anual de Contratação.

1.5. O prazo de vigência da contratação dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por outros períodos, desde que existentes dotações orçamentárias, e nos limites e condições previstas da Lei federal nº 14.133/2021.

1.6. Este instrumento e seus anexos ficarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do SIMAE (www.simaecao.sc.gov.br), durante o período de vigência do contrato.

1.7. Taxa Máxima de Administração admitida:

Home page: www.simaecao.sc.gov.br - e-mail: licitacoes@simaecao.sc.gov.br

Os serviços prestados pelo SIMAE são regulados pelo CISAM-REG
www.cisam.sc.gov.br/cisam-reg - ouvidoria@cisam.sc.gov.br



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

A definição do Valor de Referência (taxa máxima de administração) foi aferida por meio de consulta a outros Editais de Contratações Públicas do Estado, conforme segue:

Município	URL da Contratação	Modalidade	Data da consulta	Taxa máxima Administração Aceita (%)
SIMAE Joaçaba/Herval e Luzerna	https://pncp.gov.br/app/editais/84591890000143/2026/16	Pregão Eletrônico	16/09/26	0,00 (zero)
Serra Alta	https://pncp.gov.br/app/editais/80622319000198/2026/47	Pregão Eletrônico	16/09/26	0,00 (zero)
Grão Pará	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/servico-autonomo-municipal-de-agua-e-esgoto-de-grao-para-5582/pep-05-2026-2026-504522	Pregão Eletrônico	16/09/26	0,00 (zero)

1.7.1. Nas pesquisas realizadas junto ao PNCP, onde foram localizadas outras contratações com objeto semelhante ao desta licitação, o valor pago por unidade de vale-alimentação para cada funcionário varia, entretanto, nos processos analisados, as contratações foram feitas com base no maior desconto (menor taxa de administração).

1.7.2. Considerando as decisões do Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC nos processos @REP 23/80048996, @REP 25/00014201 e @PAP-24/80006675, **será permitida a aplicação da taxa negativa**, uma vez que o SIMAE não aderiu ao PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador. A Lei nº 14.442/2022, que estabelece a vedação de qualquer tipo de desconto ou deságio sobre o valor contratado nas contratações de pessoas jurídicas para fornecimento de auxílio alimentação, aplica-se exclusivamente aos entes que tenham aderido ao PAT, o que não é o caso do SIMAE.

1.7.3. A **taxa máxima aceitável de administração para o certame equivale a 0,00% (zero por cento)**, sendo permitido a taxa negativa.

1.8. A empresa contratada deverá disponibilizar:

a) central de informações e de suporte 24 horas/dia aos usuários, para consulta de saldos, empresas credenciadas, bloqueio/desbloqueio de cartões, entre outras funções;

b) consulta de saldo de créditos, mediante o uso do nº do cartão e senha, por meio da internet/aplicativo;

c) mecanismos para bloqueio imediato do cartão, mediante solicitação do usuário, por telefone/aplicativo, através da utilização de senha;



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

d) mecanismos para desbloqueio imediato do cartão, mediante solicitação do usuário, quando do 1º uso e na ocorrência do disposto na letra “c” deste item, por telefone, e-mail, aplicativo com a utilização de senha;

e) cartão eletrônico dotado de tecnologia de chip com senha pessoal, preferencialmente com funcionalidade de aproximação (contactless);

f) aprimoramento contínuo do sistema de segurança dos cartões disponibilizados.

1.9. Prazo de vigência da contratação:

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o SIMAE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência fundamenta-se no art. 28, inciso I da Lei nº 14.133, de abril de 2021, bem como ao disposto no Decreto nº 142, de 24 de outubro de 2023.

2.2. Justifica-se a presente contratação em virtude da necessidade de ter uma empresa especializada para administrar, gerenciar, fazer a emissão e o fornecimento de cartões de vale-alimentação eletrônico dotado de tecnologia de chip com senha pessoal, preferencialmente com funcionalidade de aproximação (contactless), para recargas mensais, destinados aos servidores do SIMAE, em atendimento a Lei Complementar nº 282 de 14 de dezembro de 2023 da Prefeitura Municipal de Capinzal/SC, e por se tratar de uma medida estratégica e necessária por diversos motivos como: facilidade, agilidade, segurança, controle e redução de custos operacionais, além de transparência.

2.3. Assim, a contratação visa otimizar a gestão dos benefícios aos servidores, garantindo maior eficiência e segurança no processo, bem como proporcionar o fornecimento de vale-alimentação aos servidores, por meio da contratação de empresa que forneça cartões eletrônicos e rede de serviços adequada para utilização de créditos pelos beneficiários, sendo que o cartão deverá ser aceito como meio de pagamento em todos os estabelecimentos que estiverem credenciados e utilizado, exclusivamente, para a compra de gêneros alimentícios.

2.4. Trata-se da contratação de pessoa jurídica por meio da modalidade **Pregão Eletrônico, critério de julgamento de maior desconto, sendo o resultado vencedor o da menor taxa de administração.**

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Diante do Estudo Técnico Preliminar, a escolha pela concessão do vale-alimentação através de cartão auxilia no atendimento efetivo das necessidades dos



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

servidores públicos, pois possibilita que os beneficiários utilizem o valor nos estabelecimentos de sua preferência, bem como para adquirir os produtos dos quais de fato precisam no cotidiano, simplificando ainda a gestão por parte da administração.

3.2. A contratação de empresa especializada para administração e fornecimento de cartão de vale-alimentação se mostra como a mais apropriada de ser adotada pelo SIMAE neste momento, seja por estar prevista na legislação local sobre a matéria, seja por ser a mais eficiente em termos logísticos. Ainda, permite que os servidores utilizem o valor na aquisição de gêneros alimentícios que efetivamente atendam suas necessidades.

3.3. O processo será realizado por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, obedecendo o critério de maior desconto sobre a taxa de administração da empresa.

3.4. Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo que os itens considerados inadequados ou que não atendem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento de toda parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

3.5. Entende-se por serviço inadequado, aquele que apresentar-se como de inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de Itens do Objeto e Termo de Referência.

3.6. Os serviços considerados inadequados e/ou irregulares, que não atenderem às exigências do Edital e Termo de Referência poderão ser recusados no todo ou em parte, determinando a sua regularização.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. Necessário que a contratação seja realizada com pessoa jurídica, que possua equipe de profissionais habilitados para a execução do objeto. Além disso, a empresa deve estar devidamente classificada no CNAE, com atividade diretamente relacionada ao objeto desta contratação.

4.2. A contratada deve ter registros comerciais, licenças municipais, e outras autorizações específicas se for o caso. Além disso, deverá possuir documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista em situação de regularidade.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4. Um requisito importante para a contratação trata-se da apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. O Atestado deverá se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil.

4.5. Ademais, outro requisito da contratação é a apresentação por parte da empresa vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da convocação, da relação de no mínimo 15 (quinze) estabelecimentos comerciais no ramo de supermercados, minimercados e alimentos, credenciados pela empresa nos municípios de Capinzal e Ouro/SC, sendo esta uma condição imprescindível para a assinatura do contrato.

4.6. A fiscalização será executada por servidor(a) oportunamente designado(a) por ato formal da Direção Geral.

4.7. Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. Após formalização do contrato, a empresa contratada deverá confeccionar e entregar à Autarquia os cartões eletrônicos individuais para cada servidor, sem custo adicional para o SIMAE ou para os servidores.

5.2. Mensalmente a Autarquia enviará arquivo à contratada com os créditos a serem disponibilizados nos cartões eletrônicos, para que a mesma proceda a liberação dos valores aos servidores.

5.3. O pagamento dos valores correspondentes aos créditos disponibilizados nos cartões eletrônicos dos servidores, serão realizados mensalmente pelo Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de Nota Fiscal e somente após disponibilização pela Contratada dos créditos aos servidores referentes aos Vales- Alimentação requeridos pela Autarquia.

5.4. Incumbe a contratada executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, de acordo com as especificações requeridas, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. A relação contratual, através da assinatura do contrato, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

6.3. O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5. A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato/ata (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, no que se refere a regularidade fiscal.

6.8. Do Recebimento:

6.8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências.

6.8.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da empresa com a comprovação da prestação dos serviços a serem pagos.

6.8.3. A empresa contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os procedimentos previstos no Decreto nº 142/2023.

6.8.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9. Do pagamento:

6.9.1. O pagamento será feito no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

emissão do Termo de Recebimento Definitivo, podendo ser exigida as certidões de regularidade fiscal.

6.9.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo prestador, ou através de boleto bancário.

6.9.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.9.4. Quando do pagamento, será efetuada a(s) retenção(ões) tributária(s) prevista(s) na legislação aplicável.

6.9.5. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.9.6. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.9.7. O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente, ou envio de boleto bancário, e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu gestor.

6.9.8. O pagamento a ser efetuado ao prestador, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

6.9.9. O pagamento devido a empresa restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados, devendo ser descontados valores correspondentes a serviços não prestados, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo mesmo.

6.9.10. Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as mesmas condições previstas do edital no que concerne a proposta e habilitação.

7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. Estarão aptos a oferecerem propostas todas as empresas que cumprirem as condições de habilitação estipuladas neste termo e no Edital Licitatório.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

7.4. Previamente à assinatura do contrato, a Administração poderá verificar o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao SIMAE, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços a serem prestados.

8.2. A licitante e possível contratada deve aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo SIMAE na fiscalização.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Além das obrigações específicas de execução do objeto, compete à empresa contratada:

- a) Executar o objeto de acordo com o disposto neste termo de referência, bem como no edital que o integre;
- b) Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;
- e) Garantir o fornecimento dos cartões e a realização da administração e de outros serviços afins, objeto desta licitação, no prazo e conforme os percentuais de desconto estipulados, bem como em estrita obediência às condições e especificações de execução do objeto, estabelecidas neste termo e no contrato;
- f) Assegurar o fornecimento inicial e eventual dos cartões (eletrônico dotado de tecnologia de chip com senha pessoal, preferencialmente com funcionalidade de aproximação (contactless) de vale-alimentação solicitados, no prazo estabelecido, sem qualquer ônus para a contratante;
- g) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitando as cláusulas e condições nele estabelecidas, bem como, as estipuladas em sua proposta que não o contrariem, observadas, ainda, as obrigações prescritas em lei, decretos e normas, aplicáveis à espécie, ou pertinentes ao objeto do contrato;
- h) efetuar os créditos a favor dos usuários dos cartões, nos valores, quantitativos e condições fornecidos pelo setor de Recursos Humanos da contratante e no prazo máximo estabelecido;



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO SIMAE

Compete ao SIMAE:

- a) Fornecer a empresa todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas;
- b) Fiscalizar a execução do objeto através do Fiscal do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento pelos serviços, nos prazos e condições definidos no termo de referência, edital e seus anexos;
- d) Notificar a contratada no caso de irregularidades encontradas na entrega e/ou execução do objeto;

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas resultantes desta Licitação correrão a conta de dotações orçamentárias do orçamento do SIMAE, do exercício de 2026 e seguintes.

Capinzal/SC, 18 de setembro de 2026.

Andreia Tussi
Coordenadora Administrativa



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

ANEXO II - DADOS GERAIS DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº PE/xxx/2026 Processo Administrativo nº CAO/xxx/2026

DADOS GERAIS DA PROPONENTE

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Município/UF: CEP:

Telefone: ()

E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL *(para assinatura dos documentos legais)*:

Nome:

CPF: RG:

Endereço:

Município/UF: CEP:

Telefone: ()

E-mail:

Possui assinatura eletrônica: () SIM () NÃO

Observação 1: Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar exposto seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Observação 2: Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência: Conta corrente:

_____, em ____ de _____ 20__.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO nº PE/xxx/2026 Processo Administrativo nº CAO/xxx/2026

DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social)
_____, inscrita no
CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço
_____, na cidade de
_____, por seu representante legal, CPF _____
e portador do RG _____, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE
a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em
referência, QUE:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública do SIMAE (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
CPF:



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/.../2026

Termo de Contrato celebrado entre o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE de Capinzal e Ouro/SC e a empresa, para administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale alimentação, na forma de cartão eletrônico dotado de tecnologia de chip com senha pessoal, preferencialmente com funcionalidade de aproximação (contactless), com a finalidade de ser utilizado pelos servidores do SIMAE para a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados de Capinzal e Ouro/SC.

O **SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, autarquia intermunicipal das cidades de Capinzal e Ouro, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Domingos Omizollo, 447, na cidade de Capinzal/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.782.079/0001-14, e a empresa, com sede na Rua, cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante neste ato denominadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente. Representadas a primeira por seu Diretor Geral, Sr. Dionisio Alzir Rosset, inscrito no CPF sob o n.º 650.xxx.400-53 e a segunda por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob n.º, fazem entre si o presente contrato, decorrente do Processo de Pregão Eletrônico n.º .../2026, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale alimentação, na forma de cartão eletrônico dotado de tecnologia de chip com senha pessoal, preferencialmente com funcionalidade de aproximação (contactless), com a finalidade de ser utilizado pelos servidores do SIMAE para a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados de Capinzal e Ouro/SC, observadas as especificações descritas no Edital e neste contrato.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde.	Taxa de Administração
1	Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale alimentação na forma de cartão eletrônico dotado de tecnologia de chip com senha pessoal, preferencialmente com funcionalidade de aproximação (contactless), com a finalidade de ser utilizado pelos servidores do SIMAE para a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados de Capinzal e Ouro/SC.	Taxa	01	 % (.....)

Sub-cláusula Primeira: A quantidade estimada do benefício e valores a serem disponibilizados pela Contratada são:

- e) Quantidade estimada de usuários/cartões: 53
- f) Valor mensal unitário estimado (R\$): 700,32
- g) Valor mensal total estimado (R\$): 37.116,96
- h) Estimado 12 (doze) meses (R\$): 445.403,52

Sub-cláusula Segunda: A Contratada declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente Contrato, e possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA II - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá duração de 12 meses, com início da vigência em de de 2026 e término em de de 2027, podendo ser renovado nos limites da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o SIMAE, sendo ainda permitidas eventuais negociações entre as partes, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA III - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento relativo as taxas de administração, bem como, do valor correspondente aos créditos disponibilizados nos cartões eletrônicos dos servidores serão realizados mensalmente pelo SIMAE, em até 10 (dez) dias após a apresentação de Nota Fiscal e somente após disponibilização pela Contratada dos créditos referentes aos Vales Alimentação requeridos pela Autarquia.

Sub-cláusula Primeira: Não haverá, em hipótese alguma, pagamento à Contratada dos valores correspondentes as taxas de administração, bem como, do valor correspondente aos créditos disponibilizados nos cartões eletrônicos dos servidores, antecipadamente à disponibilização por parte da empresa Contratada, dos referidos



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

créditos referentes aos Vales Alimentação, nos cartões eletrônicos dos servidores respectivamente, conforme instrução do Setor de Recursos Humanos do SIMAE.

Sub-cláusula Segunda: A Taxa de Administração, ou Desconto/Abatimento Concedido, não será reajustada, permanecendo fixa até o final do Contrato.

Sub-cláusula Terceira: A Taxa de Administração será de % (..... por cento) calculado sobre o valor unitário do vale alimentação.

Sub-cláusula Quarta: Fica expressamente estabelecido que as taxas de administração constantes na proposta e/ou lances apresentados pela empresa julgada vencedora no Pregão incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a administração, fornecimento dos vales alimentação e disponibilização dos cartões eletrônicos individuais, objeto do presente edital, constituindo-se na única remuneração devida. Sendo que quaisquer tributos, custos e despesas diretas e indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Sub-cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de boleto bancário, ou diretamente através de depósito, transferência bancária ou outra forma legalmente permitida.

Sub-cláusula Sexta: As faturas e/ou notas fiscais que apresentarem incorreções, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Sub-cláusula Sétima: Havendo atraso no pagamento por parte do SIMAE, o preço contratado poderá ser reajustado pelo INPC/IBGE do período.

CLÁUSULA IV - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Sub-cláusula Primeira: A empresa contratada deverá confeccionar e entregar à Autarquia a quantidade de cartões eletrônicos individuais para cada servidor (quantidade repassada pelo setor de RH), sem custo adicional para o SIMAE.

Sub-cláusula Segunda: Os Cartões Eletrônicos deverão ser entregues junto ao Escritório do SIMAE, situado à Rua Domingos Omizollo, 447, Bairro São Luiz, Capinzal/SC, cep 89.665-000, com despesas de envio a cargo do fornecedor.

Sub-cláusula Terceira: A entrega dos créditos de vales Alimentação dar-se-á mediante requisição mensal do SIMAE à empresa Contratada, tendo essa o prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, após o competente pedido formulado pelo SIMAE, para disponibilizar os referidos créditos dos benefícios nos cartões eletrônicos de cada servidor.

Sub-cláusula Quarta: A Contratada obriga-se a executar o objeto a que se refere este contrato de acordo estritamente com as exigências e especificações técnicas acordadas, sendo de sua inteira responsabilidade a correção dos serviços que



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

venham a ser constatado não estarem em conformidade com as especificações solicitadas ou que apresentarem problemas.

CLÁUSULA V - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Sub-cláusula Primeira: Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do objeto em execução.

Sub-cláusula Segunda: A fiscalização da Contratante poderá, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, sendo a contratada obrigada a acatar todas as exigências feitas pelos fiscais, que visem à perfeita execução do objeto do presente contrato, sem que lhe caiba qualquer direito de divergência.

CLÁUSULA VI – DAS VEDAÇÕES

Sub-cláusula Primeira: É vedada à Contratada a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital ou neste Contrato. É permitida, entretanto, a terceirização somente para serviços especializados, desde que previamente autorizados pelo SIMAE.

Sub-cláusula Segunda: Em caso de terceirização, a Contratada fica obrigada a comunicar e comprovar para o SIMAE, o seu vínculo com a empresa terceirizada, mediante a apresentação de contrato firmado entre as partes onde constem as obrigações de cada uma delas, bem como apresentar comprovação da quitação de débitos decorrentes da respectiva terceirização, para posterior análise pelo SIMAE.

CLÁUSULA VII - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sub-cláusula Primeira: A Contratada reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar a Contratante, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

Sub-cláusula Segunda: A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação vigente.

Sub-cláusula Terceira: A Contratada fica obrigada a reparar ou corrigir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato ou parte dele, se forem verificados vícios ou incorreções na execução dos serviços.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

Sub-cláusula Quarta: Manter-se durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Sub-cláusula Quinta: A Contratada obriga-se ainda a:

a) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada e no Edital de Licitação e seus anexos;

b) Disponibilizar à Contratante, mensalmente, os valores mensais dos créditos em cada cartão, de forma permanente e regular e nas quantidades requisitadas;

c) Reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais credenciados pelo valor dos cartões utilizados, independentemente da vigência do Contrato, ficando estabelecido que a Autarquia não responde solidária ou subsidiariamente por esse reembolso ou outras despesas aos estabelecimentos credenciados, sendo isso de inteira responsabilidade da Contratada;

d) Ampliar a rede de estabelecimentos comerciais, incluindo outras localidades, mediante solicitação da Autarquia sempre que houver necessidade e condições para tal, no prazo máximo de 20 (vinte) dias do recebimento do referido pedido, visando melhorar o atendimento aos servidores usuários dos cartões eletrônicos;

e) Disponibilizar, flexibilizar e manter atualizada a relação dos estabelecimentos comerciais, estabelecimentos filiados ao sistema e com os quais mantenha convênio, informando, periodicamente a Autarquia as inclusões e/ou exclusões;

Obs.: A Contratada deverá manter no mínimo 15 (quinze) estabelecimentos credenciados nas cidades de Capinzal e Ouro/SC, conforme condições estabelecidas no edital, durante a vigência do contrato, e no caso de alteração de credenciados, esses devem ser informados ao SIMAE, porém a quantidade não poderá ser reduzida.

f) Manter nos estabelecimentos comerciais filiados à sua rede, em local bem visível e de fácil acesso, a identificação de sua adesão ao sistema objeto deste Contrato;

g) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Autarquia quanto à execução dos serviços contratados;

h) Fiscalizar os estabelecimentos integrantes de sua rede, no sentido de se obter um produto adequado, variado e higiênico, dentro dos padrões estabelecidos, descredenciando os que não apresentarem serviços satisfatórios;



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

i) Arcar com eventuais prejuízos causados a Autarquia e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, conveniados ou prepostos, na execução dos serviços contratados;

j) Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do presente contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade da Contratada, as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da Contratada no desempenho dos serviços, objeto desta licitação, ficando ainda a Autarquia isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

k) Fazer a substituição imediata, em caso de extravio, desmagnetização ou outros danos com o cartão eletrônico Alimentação, bem como não cobrar o cartão em caso de inclusão de novo servidor.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sub-cláusula Única: Para a realização do objeto, a Contratante obrigará-se a:

a) Fornecer os elementos básicos e instruções complementares suficientes e necessárias à execução do contrato.

b) Emitir pedido mensal à Contratada informando a quantidade de Vales Alimentação e respectivos valores a serem disponibilizados a cada servidor, sob a forma de cartão eletrônico;

c) Informar a Contratada o valor Unitário do Vale Alimentação que será definido e atualizado na oportunidade em que a legislação determinar;

d) Efetuar o pagamento referente aos créditos disponibilizados nos cartões eletrônicos pela Contratada, bem como da eventual taxa de administração;

e) Manter seus dados cadastrais e de seus veículos atualizados perante a Contratada.

CLÁUSULA IX – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Sub-cláusula Primeira: As partes contratantes obrigam-se por si, por seus funcionários, contratados e/ou prepostos pela guarda de todas as informações trocadas reciprocamente entre seus funcionários e terceiros, de que venham a ter ciência em razão da presente prestação de serviços, obrigando-se a não divulgarem, comunicarem e nem fazerem uso de quaisquer destas informações, além dos limites estipulados neste Contrato para realização das atividades contratadas.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

Sub-cláusula Segunda: No caso de rescisão do presente Contrato, a Contratada devolverá a Contratante todos os documentos e informações existentes em seus bancos de dados e que estiverem sob sua guarda, devendo a Contratada proceder a inutilização de quaisquer cópias de dados, informações e documentos encontrados em seus arquivos físicos ou de computação, visando assegurar o devido sigilo e confidencialidade, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

Todas as responsabilidades trabalhistas e/ou previdenciárias correrão por conta única e exclusiva da Contratada, não se criando qualquer vínculo, entre os empregados e/ou prepostos dela e o Contratante, sendo que o pagamento, a critério do Contratante, poderá ser suspenso se não apresentados, quando solicitados, os comprovantes dos recolhimentos trabalhistas e previdenciários exigidos em Lei.

CLÁUSULA XI – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes:

- a) Proposta Comercial;
- b) Edital Licitatório nº/2026 e todos os seus anexos.
- c) A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA XII - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta do orçamento do exercício de 2026 e 2027, com Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Funções: 04 e 17;
Sub - Funções: 122 e 512;
Programa: 0165;
Projeto Atividade: 2.145
Modalidade de Aplicação: 3.3.90
Fonte de Recursos: Próprios

CLÁUSULA XIII – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Sub-cláusula Única: Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

- I – Pelo SIMAE, quando houver modificação ou adequação do objeto;



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

II – Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor/taxa inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento;

b) quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais quando ocorrida após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nas taxas contratadas, implicarão na revisão desta para mais ou para menos, conforme o caso;

c) havendo alteração unilateral deste Contrato que aumente os encargos da Contratada, o Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial;

d) as taxas serão atualizadas, quando houver modificação na legislação ou na política econômica, por ato do Governo Federal, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA XIV – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Sub-cláusula Única: O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§ 3º. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA XV - DA SUBORDINAÇÃO

Sub-cláusula Primeira: O presente contrato subordina-se às normas constantes da Lei nº 14.133, de 01.04.21, sendo dispensável a Licitação de acordo com o Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Sub-cláusula Segunda: Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência do Objeto e a Proposta Comercial apresentada pela Contratada, constantes do Processo nº CAO/...../2026.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

CLÁUSULA XVI - DO FORO

Sub-cláusula Primeira: Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda do presente contrato.

Sub-cláusula Segunda: E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Capinzal/SC, de de 2026.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Dionísio Alzir Rosset
Diretor Geral

.....
.....

Testemunhas:

.....
CPF Nº:

.....
CPF nº